



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE DIVINÓPOLIS- MG
AUTOS N.º 5013639-70.2023.8.13.0223
OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER
MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz,

Trata-se de ação de obrigação de não fazer com pedido de tutela antecipada inaugurada por FUNDICAO SANTA RAFAELA LTDA, Caio Cesar Filho e Rafaela Alves Gabino de Oliveira, em face de Município de Divinópolis.

A Transação, *in casu*, está revestida de todas as formalidades legais, eis que estão presentes todas as condições necessárias à sua existência e validade, quais sejam, a capacidade das partes, o consentimento válido, o objeto é lícito e está determinado, bem como o ato foi subscrito pelos procuradores das partes, a quem foram conferidos poderes para tanto.

Diante do exposto, este Representante do Ministério Público manifesta-se pela homologação do acordo celebrado entre os litigantes, extinguindo o feito com resolução de mérito, pautado no artigo 269, III do CPC.

Divinópolis, 26 de outubro de 2023

Calixto Oliveira Souza
Promotor de Justiça